

Proc. Administrativo 13- 10.825/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 08:06:51

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110053_2025_01_13_5f06cc335bb1c37d3e26d12ed70b41c5.pdf

Ana Paula Volpato;
 Patrícia Golin Caldeira;
 Liliane Maria Torres Costa;
 Arlete Cristina da Silva Rodrigues;
 Mary Ariane Januário;
 Caroline Vanessa Franco;
 Fernanda de Souza Leite;
 Priscila Elaine Ierger Pierin.

Art. 3º - O Colegiado gestor terá as seguintes atribuições:
 Levantamento das fragilidades enfrentadas pelos serviços;
 Monitorar e avaliar a implementação do Planifica SUS no município;
 Realizar plano de ação, visando sistematizar as ações de enfrentamento dos problemas/necessidades identificadas;
 Planejamento e pactuação de ações inerentes ao Planifica SUS e organização da Atenção Primária à Saúde de maneira colaborativa e participativa.

Art. 4º - O Comitê se reunirá periodicamente, conforme sua necessidade, e suas decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples.

Art. 5º - O mandato do Colegiado Gestor será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
 ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C6277A0

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros colegiado gestor do Planifica SUS do Município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 015/2025 o qual Institui o Colegiado Gestor do Planifica SUS no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município de Rolândia PR.

CONSIDERANDO importância da discussão permanente dos problemas de saúde que permeiam os territórios de saúde, para estabelecer ações de enfrentamento da realidade local, em regime de colegiado

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Colegiado Gestor do Planifica SUS Paraná no município de Rolândia, conforme a seguinte composição:

I - Representante da gestão da Atenção Primária à Saúde:
 ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
 BRUNA VICENTE REIS.

II - Responsável técnica pelo Planifica SUS no município:
 TAIS DE OLIVEIRA STECHI.

III - Representante da gestão da Atenção Primária à Saúde – Indicadores:

DENISE FREIRE CARDOZO.

IV - Coordenação da Unidade Básica de Saúde Planificada:

Maria Eliane Peres;
 Carolina Vanessa Franco;
 Ana Paula Volpato;
 Patrícia Golin Caldeira;
 Liliane Maria Torres Costa;
 Arlete Cristina da Silva Rodrigues;
 Mary Ariane Januário;
 Caroline Vanessa Franco;
 Fernanda de Souza Leite;
 Priscila Elaine Ierger Pierin.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
 ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4EBB3CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023 - PMR. PROCESSO Nº 365/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios públicos municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista o fim de grande parte das quantidades, da necessidade do objeto e de seu relançamento, fica este processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DACF445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 029/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF

nº 43.570.882/000133, estabelecida na Rua Sol Nascente nº 76, Jd Imperial, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.023-105, telefone (44) 99933.8038, e-mail: helo_rorato@hotmail.com, neste ato, legalmente representada pela Dra. **HELOISA NASCIMENTO RORATO**, brasileira, empresária, médica, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.882.452-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.509.619-62, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/01/2025 a 23/01/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2CE45A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024

Inexigibilidade nº. 029/2024

Objeto: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações do Edital.

A Prefeitura Municipal de Rolândia comunica aos interessados em participar da Chamada Pública da Agricultura Familiar sessão pública para abertura dos envelopes que acontecerá na data de 17/01/2025 às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, sala de licitações 03. Os envelopes deverão ser entregues antes da abertura desta sessão até a data de 16/01/2025 às 18h, na Secretaria de Compras - departamento de licitações, conforme cláusula específica do edital.

Rolândia, 13 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5202DA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho, nº888, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-025, telefone (43) 3015-2331, e-mail: comercial.grupoaguia@hotmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE GALHEOTE**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-XX e do CPF/MF nº 106.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivada a cláusula primeira e a cláusula quarta, do objeto e do valor contratual, acrescendo mais 02(dois) pontos, para a prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Preço Unit. Por ponto	Preço Mensal
01	02	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	116,05	232,10
LOCAIS				
- Escola Nobre				
- Escola Aida Nogueira				

Parágrafo Único: o valor Mensal passa de para **R\$ 9.864,25** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos) para **R\$ 10.096,35** (dez mil noventa e4 seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EAVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	Secretário Municipal Administração

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8C9CFA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMR. PROCESSO Nº 008/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 11.062.480,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/01/2025.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D76374CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 – PMR. PROCESSO Nº 009/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 126.869,73.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/01/2025.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:EC27835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 – PMR. PROCESSO Nº 010/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a abertura de Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiro.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Possui cotas exclusivas para MEI/ME/EPP.

Valor máximo total R\$: 1.446.678,28.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 31/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 31/01/2025.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:DB527337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 05/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Prestação de serviços de transporte escolar, por empresa terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da Educação Básica da rede pública de ensino do município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 29/01/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 29/01/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de janeiro de 2025

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:D4947E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 09/2024 - Contrato Nº: 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Proc. Administrativo 14- 10.825/2024

De: Gabriele B. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 15:58:20

Segue documentação dos proponentes do certame.

—

Obrigada.

Atenciosamente

Gabriele Batalha
estagiária licitação

Anexos:

conti.zip

hakour.zip

rpg.zip

Proc. Administrativo 15- 10.825/2024

De: Gabriele B. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 16:01:40

Segue documentação de um dos participantes do certame.

—

Obrigada.

Atenciosamente

Gabriele Batalha
estagiária licitação

Anexos:

CAROL.zip

Proc. Administrativo 16- 10.825/2024

De: Gabriele B. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 16:03:37

Segue ata de abertura e relatórios do sistema eletrônico.

—

Obrigada.

Atenciosamente

Gabriele Batalha
estagiária licitação

Anexos:

Fornecedores_classificados_9_.pdf

Relacao_de_Participantes.pdf

Relatorio_de_Adjudicacao_5_.pdf

Relatorio_de_habilitacao_11_.pdf

Vencedores_da_Fase_de_Disputa_9_.pdf

VerAtaResumida_8_.pdf

VerAtaSimplificada_7_.pdf

VerAta_7_.pdf

VerHistoricoPregao_7_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **05/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**

OBJETO: **O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de**

Lote **Lote 3** Itens do lote: **1**

Item: **3** Unidade: **PCT** Quantidade: **870**

Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
55.187.334/0001-08	HAKOUR	6,5000	A NATUREZA	PACOTE	Vencedor
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	6,9900	A NATUREZA	A NATUREZA	Classificado
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL	10,1400	ZAELI	ZAELI	Classificado

Lote **Lote 4** Itens do lote: **1**

Item: **4** Unidade: **PCT** Quantidade: **250**

Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	10,1000	ZAELI	ZAELI	Vencedor

Lote **Lote 5** Itens do lote: **1**

Item: **5** Unidade: **PCT** Quantidade: **100**

Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	18,8200	MULAC	MULAC	Vencedor

Lote **Lote 6** Itens do lote: **1**

Item: **6** Unidade: **PCT** Quantidade: **100**

GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE	6,1800	D'MILLE	D'MILLE	Vencedor

55.187.334/0001-08	HAKOUR	6,2000	A NATUREZA	PACOTE	Classificado
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL	6,4200	CATEMAR	CATEMAR	Classificado
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	7,4000	A NATUREZA	A NATUREZA	Classificado

Lote	Lote 7	Itens do lote:	1
------	---------------	----------------	---

Item:	7	Unidade:	PCT	Quantidade:	110
-------	---	----------	-----	-------------	-----

Macarrão espagete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	2,9900	JOIA	JOIA	Vencedor
55.187.334/0001-08	HAKOUR	3,0000	FLORIANI	PACOTE	Classificado

Lote	Lote 8	Itens do lote:	1
------	---------------	----------------	---

Item:	8	Unidade:	CX	Quantidade:	1.780
-------	---	----------	----	-------------	-------

Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	6,4000	UNIAO	UNIAO	Vencedor
55.187.334/0001-08	HAKOUR	6,5000	LEAO	CAIXA	Classificado
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE	6,5900	LEÃO	LEÃO	Classificado
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL	7,1300	LEÃO	LEÃO	Classificado

Lote	Lote 9	Itens do lote:	1
------	---------------	----------------	---

Item:	9	Unidade:	PT	Quantidade:	2.215
-------	---	----------	----	-------------	-------

Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE	30,8600	TIROL	TIROL	Vencedor
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	30,9000	VIDATIVA	VIDATIVA	Classificado

Lote	Lote 10	Itens do lote:	1
------	----------------	----------------	---

Item:	10	Unidade:	PCT	Quantidade:	400
-------	----	----------	-----	-------------	-----

Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado,

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE	9,4500	MÁX FOODS	MÁX FOODS	Vencedor
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL	9,4800	CELLI	CELLI	Classificado
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	10,0500	CELLI	CELLI	Classificado

Lote **Lote 11** Itens do lote: **1**

Item: **11** Unidade: **SCH** Quantidade: **2.650**

Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.814.361/0001-38	CONTI COMERCIO DE	2,1900	APTI	APTI	Vencedor

Lote **Lote 12** Itens do lote: **1**

Item: **12** Unidade: **KG** Quantidade: **1.100**

SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE	12,8300	MANÁ	MANÁ	Vencedor

Processo:	09/2025
Objeto:	O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Pregão	05/2025

Lote: Lote 3

Lista de Participantes
Razão Social: CAROL COMERCIAL EIRELI ME Apelido: Licitante 03 CNPJ: 10867300000126 Representante: JOSE APARECIDO ROTA - E-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br Mandaguacu - PR - Fone: 4432452026
Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212
Razão Social: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 55187334000108 Representante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - E-mail: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM Paçandu - PR - Fone: 4430240500

Lote: Lote 4

Lista de Participantes
Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212

Lote: Lote 5

Lista de Participantes
Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212

Lote: Lote 6

Lista de Participantes
Razão Social: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 54205260000122 Representante: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - E-mail: rpgmercadorias@gmail.com Jataizinho - PR - Fone: 43988632869
Razão Social: CAROL COMERCIAL EIRELI ME Apelido: Licitante 04 CNPJ: 10867300000126 Representante: JOSE APARECIDO ROTA - E-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br Mandaguacu - PR - Fone: 4432452026
Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 02 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212
Razão Social: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 55187334000108 Representante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - E-mail: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM Paçandu - PR - Fone: 4430240500

Lote: Lote 7

Lista de Participantes

Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ

Apelido: Licitante 01

CNPJ: 53814361000138

Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com

Maringá - PR - Fone: 4432240212

Razão Social: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Apelido: Licitante 02

CNPJ: 55187334000108

Representante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - E-mail: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Paiçandu - PR - Fone: 4430240500

Lote: Lote 8

Lista de Participantes

Razão Social: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Apelido: Licitante 01

CNPJ: 54205260000122

Representante: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Jataizinho - PR - Fone: 43988632869

Razão Social: CAROL COMERCIAL EIRELI ME

Apelido: Licitante 04

CNPJ: 10867300000126

Representante: JOSE APARECIDO ROTA - E-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br

Mandaguacu - PR - Fone: 4432452026

Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ

Apelido: Licitante 02

CNPJ: 53814361000138

Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com

Maringá - PR - Fone: 4432240212

Razão Social: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Apelido: Licitante 03

CNPJ: 55187334000108

Representante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - E-mail: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Paiçandu - PR - Fone: 4430240500

Lote: Lote 9

Lista de Participantes

Razão Social: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Apelido: Licitante 01

CNPJ: 54205260000122

Representante: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Jataizinho - PR - Fone: 43988632869

Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ

Apelido: Licitante 02

CNPJ: 53814361000138

Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com

Maringá - PR - Fone: 4432240212

Lote: Lote 10

Lista de Participantes

Razão Social: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Apelido: Licitante 01

CNPJ: 54205260000122

Representante: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Jataizinho - PR - Fone: 43988632869

Razão Social: CAROL COMERCIAL EIRELI ME

Apelido: Licitante 03

CNPJ: 10867300000126

Representante: JOSE APARECIDO ROTA - E-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br

Mandaguacu - PR - Fone: 4432452026

Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 02 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212
--

Lote: Lote 11

Lista de Participantes
Razão Social: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 53814361000138 Representante: LUCIO CONTI - E-mail: docesalvorada@outlook.com Maringá - PR - Fone: 4432240212

Lote: Lote 12

Lista de Participantes
Razão Social: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 54205260000122 Representante: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - E-mail: rpgmercadorias@gmail.com Jataizinho - PR - Fone: 43988632869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº05/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**
OBJETO: **O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros**

TOTAL DO PROCESSO: **114.452,30**

Lote 3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	CNPJ/CPF: 55187334000108	ME:	Sim
------------	--------------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 3

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	12,77	Valor final:	6,50	Valor total:	5.655,00
----------------	----------	----------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-----------------

Item:	3	Unidade:	PCT	Marca:	A NATUREZA	Modelo:	PACOTE
-------	----------	----------	------------	--------	-------------------	---------	---------------

Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo

Quantidade:	870	Valor unitário:	6,50	Valor total item:	5.655,00
-------------	------------	-----------------	-------------	-------------------	-----------------

Lote 4 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 53814361000138	ME:	Sim
------------	--------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 4

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	10,10	Valor final:	10,10	Valor total:	2.525,00
----------------	----------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------

Item:	4	Unidade:	PCT	Marca:	ZAELI	Modelo:	ZAELI
-------	----------	----------	------------	--------	--------------	---------	--------------

Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e

Quantidade:	250	Valor unitário:	10,10	Valor total item:	2.525,00
-------------	------------	-----------------	--------------	-------------------	-----------------

Lote 5 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 53814361000138	ME:	Sim
------------	--------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 5

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	18,82	Valor final:	18,82	Valor total:	1.882,00
----------------	----------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------

Item:	5	Unidade:	PCT	Marca:	MULAC	Modelo:	MULAC
-------	----------	----------	------------	--------	--------------	---------	--------------

Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e

Quantidade:	100	Valor unitário:	18,82	Valor total item:	1.882,00
-------------	------------	-----------------	--------------	-------------------	-----------------

Lote 6 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	RPG - COMÉRCIO DE		CNPJ/CPF: 54205260000122		ME:	Sim
Lote 6						
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	11,94	Valor final:	6,18	Valor total: 618,00
Item:	6	Unidade:	PCT	Marca:	D'MILLE	
GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de						
Quantidade:	100	Valor unitário:	6,18	Valor total item:	618,00	

Lote 7 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE		CNPJ/CPF: 53814361000138		ME:	Sim
Lote 7						
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	4,33	Valor final:	2,99	Valor total: 328,90
Item:	7	Unidade:	PCT	Marca:	JOIA	Modelo: JOIA
Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de						
Quantidade:	110	Valor unitário:	2,99	Valor total item:	328,90	

Lote 8 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE		CNPJ/CPF: 53814361000138		ME:	Sim
Lote 8						
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	7,79	Valor final:	6,40	Valor total: 11.392,00
Item:	8	Unidade:	CX	Marca:	UNIAO	Modelo: UNIAO
Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar						
Quantidade:	1.780	Valor unitário:	6,40	Valor total item:	11.392,00	

Lote 9 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	RPG - COMÉRCIO DE		CNPJ/CPF: 54205260000122		ME:	Sim
Lote 9						
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	31,33	Valor final:	30,86	Valor total: 68.354,90
Item:	9	Unidade:	PT	Marca:	TIROL	Modelo: TIROL
Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e						
Quantidade:	2.215	Valor unitário:	30,86	Valor total item:	68.354,90	

Lote 10 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	RPG - COMÉRCIO DE	CNPJ/CPF: 54205260000122	ME:	Sim
------------	--------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 10

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	10,44	Valor final:	9,45	Valor total:	3.780,00
----------------	----------	----------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-----------------

Item:	10	Unidade:	PCT	Marca:	MÁX FOODS	Modelo:	MÁX FOODS
-------	-----------	----------	------------	--------	------------------	---------	------------------

Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado,

Quantidade:	400	Valor unitário:	9,45	Valor total item:	3.780,00
-------------	------------	-----------------	------	-------------------	----------

Lote 11 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 53814361000138	ME:	Sim
------------	--------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 11

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	2,19	Valor final:	2,19	Valor total:	5.803,50
----------------	----------	----------------	-------------	--------------	-------------	--------------	-----------------

Item:	11	Unidade:	SCH	Marca:	APTI	Modelo:	APTI
-------	-----------	----------	------------	--------	-------------	---------	-------------

Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e

Quantidade:	2.650	Valor unitário:	2,19	Valor total item:	5.803,50
-------------	--------------	-----------------	------	-------------------	----------

Lote 12 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	RPG - COMÉRCIO DE	CNPJ/CPF: 54205260000122	ME:	Sim
------------	--------------------------	---------------------------------	-----	------------

Lote 12

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	12,83	Valor final:	12,83	Valor total:	14.113,00
----------------	----------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------------

Item:	12	Unidade:	KG	Marca:	MANÁ	Modelo:	MANÁ
-------	-----------	----------	-----------	--------	-------------	---------	-------------

SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina

Quantidade:	1.100	Valor unitário:	12,83	Valor total item:	14.113,00
-------------	--------------	-----------------	-------	-------------------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº05/2025**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**
OBJETO: **O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros**

HABILITADOS

FORNECEDOR		CONTI COMERCIO DE		CNPJ/CPF: 53814361000138	
Lote 4		Valor Inicial:	10,1000	Valor Final:	10,1000
Lote 5		Valor Inicial:	18,8200	Valor Final:	18,8200
Lote 7		Valor Inicial:	4,3300	Valor Final:	2,9900
Lote 8		Valor Inicial:	7,7900	Valor Final:	6,4000
Lote 11		Valor Inicial:	2,1900	Valor Final:	2,1900
FORNECEDOR		HAKOUR DISTRIBUIDORA DE		CNPJ/CPF: 55187334000108	
Lote 3		Valor Inicial:	12,7700	Valor Final:	6,5000
FORNECEDOR		RPG - COMÉRCIO DE		CNPJ/CPF: 54205260000122	
Lote 6		Valor Inicial:	11,9400	Valor Final:	6,1800
Lote 9		Valor Inicial:	31,3300	Valor Final:	30,8600
Lote 10		Valor Inicial:	10,4400	Valor Final:	9,4500
Lote 12		Valor Inicial:	12,8300	Valor Final:	12,8300

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **05/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**

OBJETO O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de

TOTAL DO PROCESSO:				114.452,30
FORNECEDOR	CONTI COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 53814361000138	TOTAL:	21.931,40
Lote 4				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 10,1000	Valor final: 10,1000	Valor total: 2.525,00
Item:	1	Unidade: PCT	Marca: ZAELI	Modelo: ZAELI
Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e				
Quantidade:	250,00			
Lote 5				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 18,8200	Valor final: 18,8200	Valor total: 1.882,00
Item:	1	Unidade: PCT	Marca: MULAC	Modelo: MULAC
Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e				
Quantidade:	100,00			
Lote 7				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 4,3300	Valor final: 2,9900	Valor total: 328,90
Item:	1	Unidade: PCT	Marca: JOIA	Modelo: JOIA
Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de				
Quantidade:	110,00			
Lote 8				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 7,7900	Valor final: 6,4000	Valor total: 11.392,00
Item:	1	Unidade: CX	Marca: UNIAO	Modelo: UNIAO
Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar				
Quantidade:	1.780,00			
Lote 11				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 2,1900	Valor final: 2,1900	Valor total: 5.803,50

Item: 1	Unidade: SCH	Marca: APTI	Modelo: APTI
Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e			
Quantidade: 2.650,00			
FORNECEDOR HAKOUR DISTRIBUIDORA		CNPJ/CPF: 55187334000108	TOTAL: 5.655,00
Lote 3			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 12,7700	Valor final: 6,5000	Valor total: 5.655,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: A NATUREZA	Modelo: PACOTE
Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo			
Quantidade: 870,00			
FORNECEDOR RPG - COMÉRCIO DE		CNPJ/CPF: 54205260000122	TOTAL: 86.865,90
Lote 6			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 11,9400	Valor final: 6,1800	Valor total: 618,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: D'MILLE	Modelo: D'MILLE
GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de			
Quantidade: 100,00			
Lote 9			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 31,3300	Valor final: 30,8600	Valor total: 68.354,90
Item: 1	Unidade: PT	Marca: TIROL	Modelo: TIROL
Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e			
Quantidade: 2.215,00			
Lote 10			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 10,4400	Valor final: 9,4500	Valor total: 3.780,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: MÁX FOODS	Modelo: MÁX FOODS
Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado,			
Quantidade: 400,00			
Lote 12			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 12,8300	Valor final: 12,8300	Valor total: 14.113,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MANÁ	Modelo: MANÁ
SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina			
Quantidade: 1.100,00			

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 05/2025 Nº Processo: 09/2025

Objeto: **O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:34:54 do dia 30 de janeiro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 05/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios..

Lote: **Lote 3** Valor Arrematado: **6,5000**

Licitante Vencedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/01/2025 15:38:55	Licitante 01	12,7700	C
2	29/01/2025 15:49:22	Licitante 02	12,7700	C
3	29/01/2025 16:49:19	Licitante 03	12,7600	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Às 13:34:54 do dia 30 de janeiro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 05/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios..
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 12,7700.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 12,7700.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 12,7600.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:36:01	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:36:01	Aberto as propostas do lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:38:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 11,0000.
LICITANTE 03	30/01/2025 13:39:13	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:39:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:40:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,0000.
LICITANTE 03	30/01/2025 13:40:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,1400.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:40:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:41:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,0000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:41:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:41:43	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:41:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,4900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:42:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,4000.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	30/01/2025 13:42:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:42:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:42:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:43:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,0000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:43:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:44:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,5000.
SISTEMA	30/01/2025 13:46:01	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:48:02	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	30/01/2025 13:48:02	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:56:39	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:03	Solicito que anexem os documentos de habilitação.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:48	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:48	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:03:36	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
LICITANTE 02	30/01/2025 14:05:46	Boa tarde Sr Pregoeiro, Nosso documentos foram anexados ontem mesmo no cadastro da proposta. Seria a proposta ajustada?
LICITANTE 01	30/01/2025 14:18:34	Empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ anexou o documento ROLANDIA052025.pdf solicitado.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:20:43	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:37:50	Habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA pelo motivo: documentação correta.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:44:03	Declaro habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:44:03	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:47:18	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:49:11	Não há necessidade de proposta ajustada
PREGOEIRO	30/01/2025 14:52:43	apenas para o fim de comprovação anexar o balanço patrimonial completo
SISTEMA	30/01/2025 14:57:18	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	30/01/2025 14:57:18	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:57:30	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:58:06	Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 3 para o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor de R\$ 6,5000.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:58:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55187334000108

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55187334000108

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55187334000108	30/01/2025 14:58:06	6,5000

Às 14:58 horas do dia 30 de janeiro de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho Pregoeiro	ADRIANA DA COSTA Membro da Equipe
EVANDRO DEPETRIS Membro da Equipe	

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

Nº Ata:

Nº Edital:

Nº Processo:

Objeto:

1

05/2025

09/2025

O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Lote 3			Val. Ref. Total: 11.109,90
Item: 3	Quant.: 870,00	Unidade: PCT	Val. Ref.: 11.109,9000
Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.			

Propostas Iniciais	
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,7700
Licitante 02	12,7700
Licitante 03	12,7600

Eventos do Lote	
Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	30/01/2025 13.34.54
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	30/01/2025 13.36.01
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 10,1400
Licitante 01	Último Lance 6,9900
Licitante 02	Último Lance 6,5000
Abertura de Vistas	30/01/2025 13.48.02
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	30/01/2025 13.56.39
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA pelo motivo: documentação correta.	
Intenção de Recurso	30/01/2025 14.57.18
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	30/01/2025 14.58.06
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 3 para o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor de R\$ 6,5000.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Membro da Equipe:ADRIANA DA COSTA

Membro da Equipe:EVANDRO DEPETRIS

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 05/2025 Nº Processo: 09/2025

Objeto: **O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:34:54 do dia 30 de janeiro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 05/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **Lote 3** Valor Arrematado: **6,5000**

Licitante Vencedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/01/2025 15:38:55	Licitante 01	12,7700	C
2	29/01/2025 15:49:22	Licitante 02	12,7700	C
3	29/01/2025 16:49:19	Licitante 03	12,7600	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	30/01/2025 13:38:33	Licitante 02	11,0000
2	30/01/2025 13:39:13	Licitante 03	10,9900
3	30/01/2025 13:39:52	Licitante 02	10,5000
4	30/01/2025 13:40:22	Licitante 01	10,4000
5	30/01/2025 13:40:29	Licitante 02	10,0000
6	30/01/2025 13:40:38	Licitante 03	10,1400
7	30/01/2025 13:40:45	Licitante 01	9,9900
8	30/01/2025 13:40:52	Licitante 02	9,5000
9	30/01/2025 13:40:58	Licitante 01	9,4000
10	30/01/2025 13:41:18	Licitante 02	9,0000
11	30/01/2025 13:41:25	Licitante 01	8,9900
12	30/01/2025 13:41:43	Licitante 02	8,5000
13	30/01/2025 13:41:59	Licitante 01	8,4900
14	30/01/2025 13:42:05	Licitante 02	8,0000
15	30/01/2025 13:42:34	Licitante 01	7,9900
16	30/01/2025 13:42:44	Licitante 02	7,5000
17	30/01/2025 13:42:59	Licitante 01	7,4000
18	30/01/2025 13:43:16	Licitante 02	7,0000
19	30/01/2025 13:43:21	Licitante 01	6,9900
20	30/01/2025 13:44:04	Licitante 02	6,5000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/01/2025 13:34:54	30/01/2025 13:36:01	1ª

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
LANCES	30/01/2025 13:36:01	30/01/2025 13:48:02	1ª
ABERTURA DE VISTAS	30/01/2025 13:48:01	30/01/2025 13:56:39	1ª
HABILITAÇÃO	30/01/2025 13:56:39	30/01/2025 14:44:03	1ª
RECURSO	30/01/2025 14:44:03	30/01/2025 14:58:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	30/01/2025 14:57:30	30/01/2025 14:58:06	1ª
ADJUDICAÇÃO	30/01/2025 14:58:37		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Às 13:34:54 do dia 30 de janeiro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 05/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios..
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:34:54	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 12,7700.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 12,7700.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 12,7600.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:36:01	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:36:01	Aberto as propostas do lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:36:01	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:38:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 11,0000.
LICITANTE 03	30/01/2025 13:39:13	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:39:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:40:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,0000.
LICITANTE 03	30/01/2025 13:40:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,1400.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:40:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:40:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:41:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,0000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:41:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:41:43	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:41:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,4900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:42:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,0000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:42:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:42:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,5000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:42:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,4000.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:43:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,0000.
LICITANTE 01	30/01/2025 13:43:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,9900.
LICITANTE 02	30/01/2025 13:44:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,5000.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 05/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/01/2025 13:46:01	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 3.
SISTEMA	30/01/2025 13:48:02	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	30/01/2025 13:48:02	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:56:39	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:03	Solicito que anexem os documentos de habilitação.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:48	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
PREGOEIRO	30/01/2025 13:57:48	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:03:36	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
LICITANTE 02	30/01/2025 14:05:46	Boa tarde Sr Pregoeiro, Nosso documentos foram anexados ontem mesmo no cadastro da proposta. Seria a proposta ajustada?
LICITANTE 01	30/01/2025 14:18:34	Empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ anexou o documento ROLANDIA052025.pdf solicitado.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:20:43	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:37:50	Habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA pelo motivo: documentação correta.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:43:35	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:44:03	Declaro habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:44:03	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:47:18	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:49:11	Não há necessidade de proposta ajustada
PREGOEIRO	30/01/2025 14:52:43	apenas para o fim de comprovação anexar o balanço patrimonial completo
SISTEMA	30/01/2025 14:57:18	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	30/01/2025 14:57:18	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 3.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:57:30	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:58:06	Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 3 para o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor de R\$ 6,5000.
PREGOEIRO	30/01/2025 14:58:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55187334000108

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55187334000108

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55187334000108	30/01/2025 14:58:06	6,5000

Às 14:58 horas do dia 30 de janeiro de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Pregoeiro

ADRIANA DA COSTA
Membro da Equipe

EVANDRO DEPETRIS
Membro da Equipe

Ata 0

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
Lote 3	30/01/2025 13.34.54	SISTEMA	Às 13:34:54 do dia 30 de janeiro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 05/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios..
Lote 3	30/01/2025 13.34.54	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 13.34.54	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 12,7700.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 12,7700.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 12,7600.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 13.36.01	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Lote 3	30/01/2025 13.38.33	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 11,0000.
Lote 3	30/01/2025 13.39.13	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,9900.
Lote 3	30/01/2025 13.39.52	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,5000.
Lote 3	30/01/2025 13.40.22	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,4000.
Lote 3	30/01/2025 13.40.29	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,0000.
Lote 3	30/01/2025 13.40.38	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 3 foi de R\$ 10,1400.
Lote 3	30/01/2025 13.40.45	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,9900.
Lote 3	30/01/2025 13.40.52	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,5000.
Lote 3	30/01/2025 13.40.58	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,4000.
Lote 3	30/01/2025 13.41.18	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 9,0000.
Lote 3	30/01/2025 13.41.25	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,9900.
Lote 3	30/01/2025 13.41.43	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,5000.
Lote 3	30/01/2025 13.41.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,4900.
Lote 3	30/01/2025 13.42.05	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 8,0000.
Lote 3	30/01/2025 13.42.34	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,9900.
Lote 3	30/01/2025 13.42.44	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,5000.
Lote 3	30/01/2025 13.42.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,4000.
Lote 3	30/01/2025 13.43.16	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 7,0000.
Lote 3	30/01/2025 13.43.21	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,9900.
Lote 3	30/01/2025 13.44.04	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 3 foi de R\$ 6,5000.
Lote 3	30/01/2025 13.46.01	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 13.48.02	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
Lote 3	30/01/2025 13.48.02	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
Lote 3	30/01/2025 13.56.39	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Lote 3	30/01/2025 13.57.03	PREGOEIRO	Solicito que anexem os documentos de habilitação.
Lote 3	30/01/2025 13.57.48	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
Lote 3	30/01/2025 13.57.48	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
Lote 3	30/01/2025 14.03.36	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa HANCO UNIDISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA.

Lote 3	30/01/2025 14.05.46	LICITANTE 02	Boa tarde Sr Pregoeiro, Nosso documentos foram anexados ontem mesmo no cadastro da proposta. Seria a proposta ajustada?
Lote 3	30/01/2025 14.18.34	LICITANTE 01	Empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ anexou o documento ROLANDIA052025.pdf solicitado.
Lote 3	30/01/2025 14.20.43	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
Lote 3	30/01/2025 14.37.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA pelo motivo: documentação correta.
Lote 3	30/01/2025 14.43.35	PREGOEIRO	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME.
Lote 3	30/01/2025 14.43.35	PREGOEIRO	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ.
Lote 3	30/01/2025 14.43.35	PREGOEIRO	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Lote 3	30/01/2025 14.44.03	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Lote 3	30/01/2025 14.44.03	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 3	30/01/2025 14.47.18	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 14.49.11	PREGOEIRO	Não há necessidade de proposta ajustada
Lote 3	30/01/2025 14.50.27	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote Lote 3 do Pregão nº 09/2025, edital 05/2025, repetição 0.
Lote 3	30/01/2025 14.52.43	PREGOEIRO	apenas para o fim de comprovação anexar o balanço patrimonial completo
Lote 3	30/01/2025 14.57.18	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
Lote 3	30/01/2025 14.57.18	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 3.
Lote 3	30/01/2025 14.57.30	PREGOEIRO	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
Lote 3	30/01/2025 14.58.06	PREGOEIRO	Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 3 para o licitante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor de R\$ 6,5000.
Lote 3	30/01/2025 14.58.37	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Proc. Administrativo 17- 10.825/2024

De: Adriana C. - SMAS - ADM

Para: SMAS - ADM - Administrativo

Data: 30/01/2025 às 16:12:06

Setores (CC):

SMAS - ADM, SMAS - NUTRIÇÃO

—

Adriana da Costa

Departamento de Compras e Licitação

Proc. Administrativo 18- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/01/2025 às 16:49:22

Prezada,

Segue o Termo de Adjudicação para assinatura.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grace Kelly Bernardelli Pe...	30/01/2025 16:50:22	1Doc GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE77-A107-B158-B9E4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 5/2.025

Objeto: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..

Adjudico o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	6,50	5.655,00	A NATUREZA
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	4	4	PCT	250,00	69098	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 500 g.	10,10	2.525,00	ZAELI
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	5	5	PCT	100,00	67909	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	18,82	1.882,00	MULAC
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	PCT	100,00	69099	GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de	6,18	618,00	D'MILLE



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

						fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.			
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,99	328,90	JOIA
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	8	8	CX	1.780,00	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	6,40	11.392,00	UNIAO
RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	PCT	400,00	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	11	11	SCH	2.650,00	68691	Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Quantidade máxima de Sódio 20 mg em uma porção de 10g. Embalagem: envelopes ou sachês de 10g. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	2,19	5.803,50	APTI
RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	12	12	KG	1.100,00	69333	SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem	12,83	14.113,00	MANÁ



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

					manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses no ato da entrega.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total em R\$:
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	21.931,40
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5.655,00
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	86.865,90

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 30 de janeiro de 2025.

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Pregoeira



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 19- 10.825/2024

De: Adriana C. - SMAS - ADM

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 31/01/2025 às 11:50:49

Prezada

Secretaria, solicitará amostras aos fornecedores.

—

Adriana da Costa

Departamento de Compras e Licitação

Proc. Administrativo 20- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SME - CAL - Coordenadoria de alimentação escolar - A/C Lourdes C.

Data: 31/01/2025 às 12:44:39

Prezada,

Segue para a solicitação de amostras.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Proc. Administrativo 21- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMAS - ADM - Administrativo - A/C Daiane B.

Data: 31/01/2025 às 12:56:46

Prezada,

Desconsiderar o despacho acima. Segue para a solicitação de amostras.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: - Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Data: 31/01/2025 às 14:20:11

Prezados, solicitamos amostras dos itens abaixo, conforme termos em Edital.

HAKOUR DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA	3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	6,50	5.655,00	ANATUREZA
--	---	---	-----	--------	-------	--	------	----------	-----------

Daiane Cristina Bengozi
Nutricionista CRN8 5904

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: - Rpg-comércio de Mercadorias E Serviços Ltda

Data: 31/01/2025 às 15:49:45

Prezados, solicitamos amostras dos itens abaixo, conforme termos em Edital.

As Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Expedicionários, nº 291 – Centro, na cidade de Rolândia - Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.

RPG	-						GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de	6,18	618,00	DMILLE
COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	PCT	100,00	69099					
RPG	-						Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	PT	2.215,00	69330					
RPG	-						Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimicrobiano fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS
COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	PCT	400,00	69332					
RPG	-						SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosado, sem	12,83	14.113,00	MANÁ
COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	12	12	KG	1.100,00	69333					

Daiane Cristina Bengozi
Nutricionista CRN8 5904

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: - Conti Comercio de Produtos E Cia Ltda

Data: 31/01/2025 às 15:51:22

Prezados, solicitamos amostras dos itens abaixo, conforme termos em Edital.

As Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Expedicionários, nº 291 – Centro, na cidade de Rolândia - Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.

CONTICOMERCIO DE PRODUTOS E	4	4	PCT	250,00	69098	Aveia em flocos finos - produto resultantedemoagemdegrãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses noatodaentrega-embalagem de500g.	10,10	2.525,00
CIALTDA MATRIZ	-							
CONTICOMERCIO DE PRODUTOS E	5	5	PCT	100,00	67909	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 mesesacontardadatada entregadoproduto.	18,82	1.882,00
CIALTDA MATRIZ	-							
CONTICOMERCIO DE PRODUTOS E	7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espaguete com ovos,nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola detrigo enriquecida com ferro eácido fólico, ovos e corantenatural urucum e cúrcuma.Embalagem plástica de 500g.Validademínimade11meses noato da entrega.	2,99	328,00
CIALTDA MATRIZ	-							
CONTICOMERCIO DE PRODUTOS E	8	8	CX	1.780,00	51110	Chámate-ingredientes:folhase talos de mate tostados.Oproduto deve apresentarrendimentode1litrodeinfusão para 13,5 a 18 gramas.Embalagem de 250 gramas,sendo a embalagem primáriaplástica e secundária em caixade papelão. Prazo de validademínimode10mesesnoatoda entregadoproduto	6,40	11.360,00
CIALTDA MATRIZ	-							
CONTICOMERCIO DE PRODUTOS E	11	11	SCH	2.650,00	68691	Fermento Biológico SecoInstantâneo - ingredientes:Saccharomyces cerevisiae eemulsificante monoestearato desorbitana. Quantidade máximade Sódio 20 mg em uma porçãode 10g. Embalagem: envelopesou saches de 10g. Validademínimade20mesesnoatoda entrega.	2,19	5.800,00
CIALTDA MATRIZ	-							

Daiane Cristina Bengozi
Nutricionista CRN8 5904

Proc. Administrativo 25- 10.825/2024

De: Fatima P. - SMAS - ADM

Para: SMAS - ADM - Administrativo

Data: 04/02/2025 às 12:06:01

Setores (CC):

SMAS - ADM, SMAS - NUTRIÇÃO

[Daiane Cristina Bengozi - SMAS - NUTRIÇÃO](#)

—
Fatima Toloto Petrus

Administrativo

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: - Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Data: 11/02/2025 às 15:08:14

Assunto Amostras de Gêneros Alimentícios Pregão 05/2025

Empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108.

Considerando que é o 2 colocado dos seguintes itens 7, 8,

O vencedor provisório do procedimento licitatório deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, úteis . As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.

As Amostras deverão ser entregues na Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no endereço: AVENIDA :EXPEDICIONÁRIOS Nº291, PREDIO DO BANCO DO BRASIL 3 ANDAR DAS 08:00 AS 17:00 na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, recebimento da notificação pelo fornecedor.

As Amostras deverão ser entregues, no horário das 08:00h às 17:00h.

Fica aberto à possibilidade de participação aos interessados em acompanhar a entrega ou ainda da análise de amostras, sendo necessário que se manifestem para que seja providenciado espaço físico adequado.

Para efeito de avaliação serão levados em conta as especificações, características técnicas, conforme este Documento de referência.

Em caso de amostra rejeitada haverá direito à contraprova ao licitante, a fim de assegurar o direito ao mesmo ao contraditório e a ampla defesa.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, endereço, contato, responsável e número do item em Edital.

O resultado das avaliações será divulgado no site oficial do município no referido processo.

As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da amostra, serão do LICITANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

O prazo de entrega das amostras é até 17/02/2025, NÃO VAMOS PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA.

Portanto se aceite os itens por favor informar confirmando o e-mail, COM URGÊNCIA

—
Daiane Cristina Bengozi
Nutricionista CRN8 5904

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: - Carol Distribuidora Ltda Me

Data: 11/02/2025 às 15:12:56

Assunto Amostras de Gêneros Alimentícios Pregão 05/2025

Empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 10867300000126. Considerando que é o próximo colocado dos seguintes itens 3 e 10,

O vencedor provisório do procedimento licitatório deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, úteis . As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.

As Amostras deverão ser entregues na Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no endereço: AVENIDA :EXPEDICIONÁRIOS Nº291, PREDIO DO BANCO DO BRASIL 3 ANDAR DAS 08:00 AS 17:00 na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, recebimento da notificação pelo fornecedor.

As Amostras deverão ser entregues, no horário das 08:00h às 17:00h.

Fica aberto à possibilidade de participação aos interessados em acompanhar a entrega ou ainda da análise de amostras, sendo necessário que se manifestem para que seja providenciado espaço físico adequado.

Para efeito de avaliação serão levados em conta as especificações, características técnicas, conforme este Documento de referência.

Em caso de amostra rejeitada haverá direito à contraprova ao licitante, a fim de assegurar o direito ao mesmo ao contraditório e a ampla defesa.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, endereço, contato, responsável e número do item em Edital.

O resultado das avaliações será divulgado no site oficial do município no referido processo.

As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da amostra, serão do LICITANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

O prazo de entrega das amostras é até 17/02/2025, NÃO VAMOS PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA.

Portanto se aceite os itens por favor informar confirmando o e-mail, COM URGÊNCIA

—
Daiane Cristina Bengozi
Nutricionista CRN8 5904

Proc. Administrativo 28- 10.825/2024

De: Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 09:19:13

Recebido.

Temos total interesse nos itens informados.

--

Att: Não nos responsabilizamos por Pedidos / Empenhos / Solicitações / Autorização (EM GERAL) enviados em duplicidade.

Proc. Administrativo 29- 10.825/2024

De: Carol Distribuidora Ltda Me

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 09:42:46

Bom dia, tudo bem?

Aceitamos somente o item 3, amendoim.

Proc. Administrativo 30- 10.825/2024

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 14:40:48

Prezados,

Segue resumo da análise de amostra dos itens e laudos.

Anexos:

LAUDO_1_CONTI.pdf

LAUDO_1_HAKOUR.pdf

LAUDO_1_RPG.pdf

LAUDO_2_3_colocado_carol.pdf

LAUDO_2_HAKOUR_2_colocado.pdf

Resumo_da_analise_alimentos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LAUDOTÉCNICODEANÁLISEDEAMOSTRASN.º02/2025. PREGÃO MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 05/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão n.º 05/2025, que teve por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

Os servidores abaixo assinados, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA CNPJ: 53814361000138

A referida empresa citada acima vencedora dos seguintes itens:

- 04 – Aveia em flocos finos
- 05 – Leite em pó integral zero lactose
- 07 – Macarrão espaguete com ovos
- 08 – Chá mate
- 11 – Fermento biológico seco

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado não realizou a entrega das amostras em tempo hábil, não sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, Decidem pela REPROVAÇÃO das amostras apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2025.

Adriana da Costa CPF 841.014.159-00 - AGM

Fátima Toloto Petrus CPF 999.867.019-53 - TGM

Aline Brend Alves de Assis CPF 079.899.059-73 - AGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 02/2025.

PREGÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 05/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão n.º 05/2.025, que teve por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108

DESCRIÇÃO:

LOTE 03 – ITEM 03: Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108, referente ao pregão 05/2025 "Aquisição de Gêneros Alimentícios". Onde a empresa licitada não apresentou amostra em tempo hábil para análise

1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.3.GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado não realizou a entrega da amostra em tempo hábil, não sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela REPROVAÇÃO das amostras apresentadas.

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2025.

Adriana da Costa CPF 841.014.159-00 - AGM

Fátima Toloto Petrus CPF 999.867.019-53 – TGM

Aline Brend Alves de Assis CPF 079.899.059-73 - AGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 02/2025.

PREGÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 05/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão n.º 05/2.025, que teve por objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54205260000122

DESCRIÇÃO:

LOTE 06 – ITEM 06: GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa : RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54205260000122, referente ao pregão 05/2025 “Aquisição de Gêneros Alimentícios”. Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 06 – ITEM 06:



1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

A amostra do item 06 – Grão de bico Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DESCRIÇÃO:

LOTE 09 – ITEM 09: Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa : RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54205260000122, referente ao pregão 05/2025 “Aquisição de Gêneros Alimentícios”. Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise. A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 09 – ITEM 09:



2. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

A amostra do item 06 – Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.3.GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.

DESCRIÇÃO:

LOTE 10 – ITEM 10: Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa : RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54205260000122, referente ao pregão 05/2025 “Aquisição de Gêneros Alimentícios”. Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise

LOTE 10 – ITEM 10:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

LOTE 10 – ITEM 10: Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimucante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher

2.3. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.

DESCRIÇÃO:

LOTE 12 – ITEM 12: SALSICHA HOT DOG: Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses no ato da entrega.

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa : RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54205260000122, referente ao pregão 05/2025 “Aquisição de Gêneros Alimentícios”. Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LOTE 12 – ITEM 12:



1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO NÃO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

LOTE 12 – ITEM 12: SALSICHA HOT DOG, **MARCA MANA**, NÃO ATENDE AO ESPECIFICADO EM EDITAL, pois os ingredientes não condizem com o descritivo.

2.3. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela REAPROVAÇÃO das amostras apresentadas.

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2025.

Adriana da Costa CPF 841.014.159-00 - AGM

Fátima Toloto Petrus CPF 999.867.019-53 – TGM

Aline Brend Alves de Assis CPF 079.899.059-73 - AGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 02/2025.

PREGÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 05/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão n.º 05/2.025, que teve por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: CAROL COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 10867300000126

DESCRIÇÃO:

LOTE 03 – ITEM 03: Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 10867300000126, referente ao pregão 05/2025 "Aquisição de Gêneros Alimentícios".

1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

O item 03 - Amendoim em grão cru marca Zaeli, já é marca pré aprovada portanto atende ao descritivo do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.3.GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 3º lugar para o objeto do pregão acima identificado aceitou realizar a entrega do item.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2025.

Adriana da Costa CPF 841.014.159-00 - AGM

Fátima Toloto Petrus CPF 999.867.019-53 – TGM

Aline Brend Alves de Assis CPF 079.899.059-73 - AGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Doc: Proc. Administrativo nº 826/2024 | Anexo: LAUDO_2_3_colocado_carol.pdf (3/3)

311/372



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 02/2025.

PREGÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 05/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão n.º 05/2.025, que teve por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108

DESCRIÇÃO:

LOTE 07 – ITEM 07: Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108, referente ao pregão 05/2025 "Aquisição de Gêneros Alimentícios". Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 07 – ITEM 07:



1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

A amostra do item 07 - Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.

2.3. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 2º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DESCRIÇÃO:

LOTE 08 – ITEM 08: Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto

RELATÓRIO: Trata-se de parecer de análise de amostra apresentada pela empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55187334000108, referente ao pregão 05/2025 “Aquisição de Gêneros Alimentícios”. Onde a empresa licitada apresentou amostra em tempo hábil para análise

1. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

O item 08 Chá mate marca Leão já é marca pré aprovada portanto atende ao descritivo do edital.

2.3.GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 2º lugar para o objeto do pregão acima identificado aceitou a entrega do item.

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2025.

Adriana da Costa CPF 841.014.159-00 - AGM

Fátima Toloto Petrus CPF 999.867.019-53 – TGM

Aline Brend Alves de Assis CPF 079.899.059-73 - AGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Nomede Fornecedor	Lote	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	Marca	AVALIÇÃO DEAMOSTRA	2º COLOCADO		3º COLOCADO			4º COLOCADO			DESERTO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	3	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	A NATUREZA A		CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	A NATUREZA		CAROL COMERCI AL	ZAELI				
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	4	4	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 500 g.	ZAELI										X
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	5	5	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	MULAC										X
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	GRÃO DE BICO – Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE		HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	A NATUREZA		CAROL COMERCI AL	CATEMAR				
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	7	7	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	JOIA		HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	FLORIANI							
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	8	8	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	UNIAO		HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	LEÃO		RPG - COMÉRCI O DE MERCADO RIAS E	LEÃO		CAROL COMERCI AL	LEÃO	



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

								SERVIÇOS LTDA						
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	TIROL		CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	VIDATIV A							
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	MÁX FOODS		CAROL COMERCIAL	CELLI		CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	CELLI				
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	11	11	Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Quantidade máxima de Sódio 20 mg em uma porção de 10g. Embalagem: envelopes ou sachês de 10g. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	APTI										X
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	12	12	SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses no ato da entrega.	MANÁ										



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 31- 10.825/2024

De: Daiane B. - SMAS - NUTRIÇÃO

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/02/2025 às 12:41:54

Prezados, segue em anexo arquivo de análise das amostras corrigido

—

Daiane Cristina Bengozi

Nutricionista CRN8 5904

Anexos:

Resumo_da_analise_alimentos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Nomede Fornecedor	Lote	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	Marca	AValiação DEAMOSTRA	2º COLOCADO		3º COLOCADO			4º COLOCADO			DESERTO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	3	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	A NATUREZA A	REPROVADO	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	A NATUREZA	REPROVADO	CAROL COMERCI AL	ZAELI	APROVADO			
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	4	4	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 500 g.	ZAELI										DESERTO
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	5	5	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	MULAC										DESERTO
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	GRÃO DE BICO – Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	APROVADO	HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	A NATUREZA		CAROL COMERCI AL	CATEMAR				
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	7	7	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	JOIA	REPROVADO	HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	FLORIANI	APROVADO						
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	8	8	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	UNIAO		HAKOUR DISTRIBUID ORA DE ALIMENTOS LTDA	LEÃO	APROVADO	RPG - COMÉRCIO DE MERCADO RIAS E	LEÃO		CAROL COMERCI AL	LEÃO	



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

								SERVIÇOS LTDA						
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	TIROL	APROVADO	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	VIDATIV A							
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	MÁX FOODS	APROVADO	CAROL COMERCIAL	CELLI		CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	CELLI				
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - MATRIZ	11	11	Fermento Biológico Seco Instantâneo - ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Quantidade máxima de Sódio 20 mg em uma porção de 10g. Embalagem: envelopes ou sachês de 10g. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	APTI										DESERTO
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	12	12	SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses no ato da entrega.	MANÁ	REPROVADO									



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 32- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 13:14:22

Prezada,

Segue o Termo de Adjudicação após as amostras.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grace Kelly Bernardelli Pe...	24/02/2025 17:57:01	1Doc GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC23-39CC-51FD-3275**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 5/2.025

Objeto: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..

Adjudico o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	10,14	8.821,80	ZAELI
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	PCT	100,00	69099	GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	6,18	618,00	D'MILLE
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espagete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	3,00	330,00	FLORIANI
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8	8	CX	1.780,00	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária	6,50	11.570,00	LEAO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

						plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto			
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	PCT	400,00	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total em R\$:
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	8.821,80
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.900,00
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	72.752,90

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 17 de fevereiro de 2025.

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Pregoeira



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 33- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/02/2025 às 13:21:54

Prezado,

Segue o Termo de Homologação para assinatura.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	19/02/2025 14:18:32	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A9A4-CCA9-69B4-43BE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº 5 / 2.025

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Homologo o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	10,14	8.821,80	ZAELI
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	6	6	PCT	100,00	69099	GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	6,18	618,00	D'MILLE
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	3,00	330,00	FLORIANI
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8	8	CX	1.780,00	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária	6,50	11.570,00	LEAO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

						plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto			
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	10	10	PCT	400,00	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total em R\$:
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	8.821,80
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.900,00
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	72.752,90

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 19 de fevereiro de 2025.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 34- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/02/2025 às 14:30:47

Prezados,

Segue a ata de registro para assinatura via sistema 01 Doc. Para assinar a ata, é só clicar no botão assinar online e seguir os passos conforme o manual de instrução.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

ATA_017_2025_CAROL_COMERCIAL_PE_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	20/02/2025 07:49:33	ICP-Brasil	JOSE APARECIDO ROTA CPF 327.XXX.XXX-82
Luciane da Silva Onça Jaco...	20/02/2025 15:27:53	1Doc	LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	20/02/2025 16:04:40	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Michele da Silva Pereira	20/02/2025 17:50:54	1Doc	MICHELE DA SILVA PEREIRA CPF 057.XXX.XXX-08
Ailton Aparecido Maistro	21/02/2025 12:26:25	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD33-47B4-4425-0EF0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios - PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	10,14	8.821,80	ZAELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- **O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.**
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$8.821,80 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

- I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e
Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 35- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/02/2025 às 14:32:30

Prezados,

Segue a ata de registro para assinatura via sistema 01 Doc. Para assinar a ata, é só clicar no botão assinar online e seguir os passos conforme o manual de instrução.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

ATA_018_2025_HAKOUR_PE_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hakour Distribuidora de Al...	19/02/2025 14:37:21	ICP-Brasil	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ ...
Luciane da Silva Onça Jaco...	20/02/2025 15:28:14	1Doc	LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	20/02/2025 16:04:59	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Michele da Silva Pereira	20/02/2025 17:50:53	1Doc	MICHELE DA SILVA PEREIRA CPF 057.XXX.XXX-08
Ailton Aparecido Maistro	21/02/2025 12:25:33	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D3B-069C-D2A2-CECB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios - PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, na cidade de Paçandu - PR, representada pelo Senhor **RAPHAEL MICHEL NASSER**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	3,00	330,00	FLORIANI
8	8	CX	1.780,00	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	6,50	11.570,00	LEAO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- **O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.**
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
- O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
 - Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
 - Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
 - Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
 - Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - Administração; 08 - Educação; 09 - Saúde; 10 - Assistência Social; 11 - Esportes; 14 - Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e
Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 36- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/02/2025 às 14:33:40

Prezados,

Segue a ata de registro para assinatura via sistema 01 Doc. Para assinar a ata, é só clicar no botão assinar online e seguir os passos conforme o manual de instrução.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

ATA_019_2025_RPG_PE_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rpg-comércio de Mercadoria...	20/02/2025 15:00:31	ICP-Brasil	RAFAEL PIRES GONCALVES CPF 297.XXX.XXX-80
Luciane da Silva Onça Jaco...	20/02/2025 15:27:29	1Doc	LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	20/02/2025 16:05:50	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Michele da Silva Pereira	20/02/2025 17:50:54	1Doc	MICHELE DA SILVA PEREIRA CPF 057.XXX.XXX-08
Ailton Aparecido Maistro	21/02/2025 12:24:52	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B354-0B70-8D92-B72F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios - PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº43-3305-8700, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho- PR, representada pelo Senhor **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
6	6	PCT	100,00	69099	GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	6,18	618,00	D'MILLE
9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
10	10	PCT	400,00	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez ácido cítrico, antimucante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- **O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.**
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

1 Doc. Proc. Administrativo 10.825/2024 | Anexo: ATA_019_2025_RPG_PE_005_2025.pdf (2/9)

349/372



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 72.752,90 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

- I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
- V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E
SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e
Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



Proc. Administrativo 37- 10.825/2024

De: Silvia Q. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 12:45:35

Prezados,

Seguem as publicações das atas no Diário Oficial.

—

Att.

Silvia Quintino
TGM/Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_ATA_017_2025_PE_005_2025.pdf

PUBLICACAO_ATA_018_2025_PE_005_2025.pdf

PUBLICACAO_ATA_019_2025_PE_005_2025.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios – PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguauá - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	3	PCT	870,00	69097	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Conter selo de qualidade ABICAB. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	10,14	8.821,80	ZAELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$8.821,80 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL COMERCIAL EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios – PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	7	PCT	110,00	68694	Macarrão espaguete com ovos, nº 08, massa de sêmola com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	3,00	330,00	FLORIANI
8	8	CX	1.780,00	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	6,50	11.570,00	LEAO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios – PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº43-3305-8700, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho-PR, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
6	6	PCT	100,00	69099	GRÃO DE BICO Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	6,18	618,00	D'MILLE
9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	TIROL
10	10	PCT	400,00	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), acidez/acididade ácido cítrico, antimutante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	9,45	3.780,00	MÁX FOODS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar a Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 72.752,90 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

--	--

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:39226D2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>